



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 420/2017

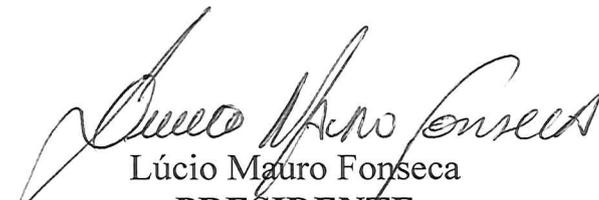
Caçapava-SP, 08 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Leis n°s 96 e 97/2017; e de Leis Complementares n°s 03 e 14/2017, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária, realizada no dia 07/11/2017.

Informo que foi **rejeitado** o Projeto de Lei Complementar n° 04/2017, de autoria de Vossa Excelência, que altera a redação dos dispositivos que enumeram a Lei Municipal n° 1430, de 11 de dezembro de 1970, que institui o Código Tributário do Município.

Respeitosamente



Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

113

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 96/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei Municipal nº 4996, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4996, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais, em juízo de conveniência e oportunidade, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, esportes, cultura e saúde, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei, ou que, alternativamente, em sendo dessas mesmas áreas, atendam aos requisitos e critérios básicos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 846, de 4 de junho de 1998.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 07 de novembro de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário